



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1200, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal Nº 349, de 31 de agosto de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal Nº 349, de 31 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o Decreto Municipal Nº 51, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a regulamentação do CAE, a Lei Nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e a Resolução do FNDE Nº 26/2013, de 17 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição seguinte:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo:

Titular: Claudiano Junior Tavares

Suplente: Carla Reisle Faria

II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

1. Titular: Aurélia Martins Tavares

Suplente: Fabiana Ribeiro

2. Titular: Sérgio Luiz Brittes

Suplente: Maicon Queiroz Guimarães

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos:

1. Titular: Silvânia Aparecida de Lima Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Suplente: Cristiany Angela do Pinho

2. Titular: Valéria Aparecida Sousa Silva

Suplente: Fabiana Antônia de Castro Santos

IV– 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas:

1. Titular: Ueslei Cássio Reis Santos

Suplente: Mateus Antonio Eloi

2. Titular: Edsonina Maria Teixeira Tavares

Suplente: Gislane Martins da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros do CAE é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE não é remunerado e o seu exercício, considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal Nº 893, de 13 de setembro de 2013.

São Sebastião do Oeste, 14 de setembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal